DECRETO Nº. 4.206/2026, DE 11/11/2026.

Dispõe sobre período de recesso funcional das repartições públicas do Município de Rosana – SP, no período de dezembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando o findar de exercício financeiro/contábil:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais, no período de **21 a 31 de dezembro de 2026**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º No período de recesso funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro/Contábil e administrativo.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

Art. 4º O Setor de Transportes implementará escala de trabalho dos motoristas que desenvolvem atividades, para o período de recesso.

Art. 5º A Secretária Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. No período de recesso será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores lotados na saúde, predefinida pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários, conforme abaixo descriminado:

I. Farmácia:

UBS de Rosana: dias 21, 22, 23 e 28, 29, 30 de dezembro das 07 às 11hs;
Centro de Especialidades: dias 21, 22, 23 e 28, 29, 30 de dezembro das 07 às 11hs;

II - Dentista: UBS de Rosana nos dias 21, 22, 23, 24 e 28, 29, 30 de dezembro das 07 às 11hs;
III - Centro de Especialidades: nos dias 21, 22, 23, 24 e 28, 29, 30 das 07 às 11hs;
IV - Agendamento: UBS de Rosana nos dias 21, 22, 23 e 28, 29, 30 de dezembro das 07 às 11hs;
V - Almoxarifado da Saúde: UBS de Rosana nos dias 21, 23 e 28, 30 de dezembro das 07 às 11hs;
VI - Sala de Vacina: UBS de Rosana: 23, 28 de dezembro das 07 às 11hs
VII - Puericultura Primavera: 21, 30 de dezembro das 07 às 11hs;
VIII - Vigilância Sanitária: dias 21, 22, 23 e 28, 29 e 30 de dezembro das 07 às 11hs;
IX - ECOVER: dias 21, 22, 23 e 28, 29 e 30 de dezembro das 07 às 11hs;
X - CAPS: dias 21, 22, 23, e 28, 29, 30 das 07 às 17hs;
XI - Pronto Atendimento UBS Rosana: funcionamento 24hs.

Art. 6º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, ao**s 11 (onze) dias** do mês de novembro de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEIROZ F. VASCONCELOS
Secretária de Governo e Administração